

# RELATÓRIO N° , DE 2022

SF/22923.52011-49

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 5, de 2022, do Conselho Federal da OAB, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Conselho Federal da OAB, para o Biênio 2021/2023.*

**Relator: Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO**

Vem ao exame desta Comissão a indicação do Senhor Rogério Magnus Varela Gonçalves, advogado inscrito na Seccional da Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para compor, no biênio de 2021 a 2023, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a advogado indicado pelo Conselho Federal da OAB.

A indicação é feita com amparo no art. 130-A, V, da Constituição Federal. O CNMP, órgão ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, tem sua composição e competências reguladas no citado artigo de nossa Lei Maior, sendo seus integrantes nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

As regras a serem observadas na apreciação, pelo Senado Federal, das indicações de membros do CNMP estão previstas no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e na Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, a, do RISF, e no art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O indicado graduou-se em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) em 1996, instituição onde deu seguimento a sua pesquisa em nível de mestrado. Em 2010 titulou-se doutor pela Universidade de Coimbra, em Portugal.

Desde 1997 atua na atividade acadêmica. Como professor e pesquisador, mantém ou já manteve vínculos com diversas instituições, dentre elas a Escola Superior da Advocacia (ESA), a Escola Superior da Magistratura Trabalhista na Paraíba (ESMAT-PB), o Centro Universitário de João Pessoa, a Fundação Escola Superior do Ministério Público da Paraíba (FESMIP-PB) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Possui vasta produção bibliográfica, com contribuições em temas candentes na área de Direito Constitucional, mas não exclusivamente nela, sendo autor ou coautor de diversas obras, dentre as quais destacamos: Dos Direitos Sociais e Políticas Públicas; Desenvolvimento – Aspectos Sociais, Econômicos e Político-criminais; Direito Constitucional do Trabalho – Aspectos Controversos da Automatização; Teorias do Direito e Realismo Jurídico; e Direito e Desenvolvimento Sustentável: Desafios E Perspectivas.

Igualmente prolífica é sua atividade como palestrante e como orientador ou membro de bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação.

Na advocacia, iniciou sua trajetória no ano 2000, tendo sido presidente da Comissão Nacional do Exame da Ordem e membro da Comissão Nacional de Educação. Atualmente é conselheiro federal da OAB.

Em observância ao art. 383, I, b, do RISF e ao art. 5º, II a IV, da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou declarações de que:

- (i) não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- (ii) é sócio-administrador na Firma Advocatícia Rogério Varela, Felipe Negreiros e Advogados Associados, desde 30 de janeiro de 2001; bem como é sócio da empresa CGP Comércio, Aluguel e Serviços de Máquinas e Equipamentos de Geração de Energias Renováveis, desde 15 de janeiro de 2021.
- (iii) sua situação é regular perante os fiscos federal, estadual e municipal, fazendo acompanhar certidões negativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional, pelos Governos do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa;

- (iv) possui duas ações judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), sendo uma na qualidade de autor e outra na qualidade de requerido, fornecendo a indicação atualizada da tramitação processual;
- (v) nos últimos cinco anos, não atuou em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Fornecidas tais informações, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22923.52011-49